

Lei nº 133/65

- A Câmara Municipal de Mandaguacú, Es.  
Estado do Paraná decretou e eu, Hilton Antu-  
nes Mendes, Prefeito Municipal, sancionei  
a seguinte Lei:-

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conce-  
der 80 (oitenta) metros quadrados de pedra  
britada.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a con-  
ceder a Igreja Matriz local, 80 (oitenta) me-  
tros cúbicos de pedra britada para prossequi-  
mento de sua construção;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú,  
em 10 de Setembro de 1965.

HILTON ANTUNES MENDES  
PREFEITO